NEGO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 31 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3440

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MÉDICO ODONTOLÓGICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 30.118,10.

Alagoa Grande - PB, 29 de Agosto de 2023

JOÃO MONTENEGRO NAVARRO -

Secretário

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador: F7C271E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE GESTOR E FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV10008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MÉDICO ODONTOLÓGICO; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 29 de Agosto de 2023

JOÃO MONTENEGRO NAVARRO

Secretário

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:68208FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE DISPENSA 10008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MÉDICO ODONTOLÓGICO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 29/08/2023.

Publicado por:

1

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**7150A026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MÉDICO ODONTOLÓGICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alagoa Grande: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE – 02.070.10.301.0918.1007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – 02.070.10.301.0918.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10018/2023 - 29.08.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 30.118.10.

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:98820C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, através do Contrato n.º 10043/2022, SEGUIDO DO Contrato n.º 20003/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 10007/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato n.º 20003/2022, Ata de Registro de Preços nº 10007/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 10007/2022, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alagoa Grande: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.070.10.301.0918.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.007.10.302.0918.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR; Acréscimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), equivalente a 25% do valor contratual.

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: TA Nº 00001/2023 - 25.08.23 - RAVILA COMÉRCIO LTDA - ME.

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**05E3407D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00053/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00053/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "PLACÍLIO DINIZ" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2023 NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Alagoa Nova - PB, 29 de Agosto de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**89AF7C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "PLACÍLIO DINIZ" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2023 NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00327/2023 - 29.08.23 - P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 20.000.00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**E8479CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ISMÊNYA BATISTA DINIZ DA SILVA - R\$ 50.000,00.

Alagoa Nova - PB, 28 de Agosto de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A9815820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 0029/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o seu objeto a: CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA R\$ 20.760,00; DIST. MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 29.161,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 32.572,00; EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 2.517,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 292.099,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 40.019,50; FARMACIA MATRIZ LTDA - R\$ 1.140,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA - R\$ 3.952,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 2.970,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 63.277,00; MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA - R\$ 16.455,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 32.830,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 12.771,00.

Alagoa Nova - PB, 10 de Agosto de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**E7C9A6E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00048/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 0029/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 20.760,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 29.161,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 32.572,00; EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 2.517,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 292.099,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 40.019,50; FARMACIA MATRIZ LTDA - R\$ 1.140,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA - R\$ 3.952,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 2.970,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 63.277,00; MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA - R\$ 16.455,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 32.830,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 12.771,00.

Alagoa Nova - PB, 23 de Agosto de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:E18E6063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 0029/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / CONVÊNIO Nº 0029/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até 24/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00306/2023 - 24.08.23 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 12.771,00; CT N° 00307/2023 - 24.08.23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 63.277,00; CT N° 00308/2023 - 24.08.23 - CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 20.760,00; CT N° 00310/2023 - 24.08.23 - MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA - R\$ 16.455,00; CT No 00311/2023 - 24.08.23 -CONQUISTA DISTRIBUIDORA **EMPRESA** MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 2.517,00; CT N° 00312/2023 - 24.08.23 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - R\$ 3.952,00; CT N° 00313/2023 - 24.08.23 -NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 32.830,00; CT N° 00314/2023 -24.08.23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 29.161,00; CT N° 00315/2023 - 24.08.23 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 40.019,50; CT N° 00316/2023 - 24.08.23 - FARMACIA MATRIZ LTDA - R\$ 1.140,00; CT N° 00317/2023 - 24.08.23 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA 292.099,50; CT N° 00318/2023 - 24.08.23 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 2.970,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: AA8CB596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00048/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 0029/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (00-) -.

Alagoa Nova - PB, 24 de Agosto de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:02EA2626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00054/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00054/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2023, CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUAÇÃO DA 8ª ETAPA DO CAMPEONATO PARAIBANO DE MOTOCROSS 2023 A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FEDERAÇÃO PARAÎBANA DE MOTOCICLISMO - R\$ 48.000.00.

Alagoa Nova - PB, 30 de Agosto de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:F53914A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUAÇÃO DA 8ª ETAPA DO CAMPEONATO PARAIBANO DE MOTOCROSS 2023 A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00328/2023 - 30.08.23 -FEDERACAO PARAIBANA DE MOTOCICLISMO - R\$ 48.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:F863B0EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 91/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE RESÍDIOUS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, ROÇOPODAS E SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIOS FIOS DA CIDADE DE CACIMBAS-PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 -Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito NILTON DE ALMEIDA, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: SILVA E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 91/2022, instruído na Tomada de Preços nº 06/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de agosto de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 91/2022 de 21 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 936.281,85 (Novecentos e Trinta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), valor igual ao previsto no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Cacimbas NILTON DE ALMEIDA Prefeito Municipal Contratante

SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Contratado

Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**70736827

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina complementar, fortalecimento, autonomia e ações dos adolescentes beneficiários do programa do Bolsa família do município de Catingueira PB..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: ALEXANDER DE AGUIAR GOMES 05353664426, CNPJ n° 48.853.739/0001-72, **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO Art.64, caput da Lei 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 29 de agosto de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**957ACEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0266/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ALEXANDER DE AGUIAR GOMES 05353664426

CNPJ nº 48.853.739/0001-72

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina complementar, fortalecimento, autonomia e ações dos adolescentes beneficiários do programa do Bolsa família do município de Catingueira PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROCESSO: Dispensa n º 0028/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**CAF882F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Contrato nº 109/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: REDE LUCENA 2 COREMENSE DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 27.170.113/0001-91: Objeto:

reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 determinando no Contrato nº 109/2023, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada. O valor atualizado do litro de combustível é: item 01, gasolina comum, R\$ 6,37; item 02, Diesel S-10, R\$ 6,41; item 03, Diesel S-500, 6,16. - Data da Assinatura: 30/08/2023 — Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Thiago Araruna Lucena (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**E2578F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2022

Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Contrato nº 233/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: VANA DE SOUSA LEITE-ME, CNPJ: 44.175.577/0001-00 - Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 233/2022, por mais 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2023 a 12/12/2023, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. - Data da Assinatura:01/08/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Vana de Sousa Leite (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:** A2561138

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022

Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Contrato nº 233/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: CICERO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 46.353.487/0001-97 - Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 226/2022, por mais 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2023 a 12/12/2023, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. - Data da Assinatura:02/08/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Cicero Pereira da Silva (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**F7FFEA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Contrato nº 160/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: VERALUCIA CARMO DE SOUSA PAIVA, CNPJ: 24.296.576/0001-06 - Objeto: acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato nº 160/2022. O valor Global do contrato passa a ser R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). - Data da Assinatura:30/08/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Veralucia Carmo de Sousa Paiva (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**0CC46492

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de peças (1ª linha) para veículos automotores e maquinas, usadas para manutenção preventiva e corretiva da frota, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.906.156/0001-97, Situada na AV Jornalista Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/07/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**71CA3D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de peças (1ª linha) para veículos automotores e maquinas, usadas para manutenção preventiva e corretiva da frota, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54, Situada na Rua Horácio Nobrega, 33, Belo Horizonte, Patos/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 228.050,00 (Duzentos e vinte e oito mil e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/07/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**3565C7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de peças (1ª linha) para veículos automotores e maquinas, usadas para manutenção preventiva e corretiva da frota, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

<u>RECURSOS</u>: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: CICERO RODRIGUES DA SILVA (AUTO PECAS RODRIGUES), CNPJ: 24.119.232/0001-21 Situada na Rua Ernane Satyro, 698, Centro, Piancó/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: DATA

28/07/2023

31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:9B9811AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento do(s) interessado(s), que foi **DESCREDENCIADA**; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - CNPJ: 38.074.528/0001-88, e foram CREDENCIADAS, as empresas RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 - CNPJ: 27.545.583/0001-92; WALDIR SAULO CUNHA SANTOS 05957015407 - CNPJ: 31.794.065/0001-80; XAVIER AFREU DE ASSIS - ME - CNPJ: 03.808.036/0001-94, referente ao pregão presencial nº 00030/2023, EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE objeto: ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARACY-PB. Não terá direito ao tratamento diferenciado de ME ou EPP de acordo nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n° 147/2014 de 07/08/2014, Lei Complementar n° 155/2016 de 27 de outubro de 2016, ficam convocadas as empresas para abertura dos envelopes de proposta de preços, lance e habilitação no dia 13.08.2023, as 08:00 Hrs, com a presença ou não (ausente) dos interessados. Abre-se vistas do inteiro teor da decisão aos interessados. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Pedro Lopes brasileiro, sede da Prefeitura, sala da cpl de segunda a sexta feira, E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00

Igaracy-PB, 30 de agosto de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: A930D425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades de Saúde do Município: PSF's, SAMU e unidade Mista de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal n° 147/14; Lei Federal n° 155/16; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 30 de Agosto de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: AFDD0AC6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB torna público a Republicação do Edital de licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e material permanente (Administrativos e Hospitalar) para as diversas secretarias do município de Manaíra/PB. Assim a data do início da disputa que estava prevista para: 09:30hs do dia 04/09/2023, fica Republicada para: data do início da disputa: 09:30hs/min do dia 14/09/2023. Motivo: impossibilidade de anexar o edital do Portal Eletrônico no prazo previsto. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs - Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N -Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 29 de Agosto de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JÚNIOR Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior Código Identificador:5841207E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00028/2022 DE 16.09.2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00028/2022 DE 16.09.2022

OBJETO: Aditar a Execução dos serviços especializados em arserviços de instalação, manutenção condicionado nos preventiva/corretiva e recarga do gás, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00028/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento que é 15/09/2023, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24 (vinte e quatro) meses..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30.08.2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: BRUNO ARAUJO DA SILVA 05918255460

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:F85417E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

DECISÃO – Tomada de Preços nº 009/2021

- 1. Considerando que a Empresa (HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 26.836.842/0001-71), foi notificada em 30/08/2023, inclusive por meio de Diário Oficial, para no prazo de 24 (vinte e quatro horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra, sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada;
- 2. Considerando que a Empresa acima narrada NÃO se manifestou no prazo legal, entendemos que a mesma NÃO possui interesse na execução dos serviços remanescentes;
- 3. Considerando que a referida obra continua parada, restando apenas 02 (duas) ruas a serem pavimentadas com recursos em conta;
- 4. Considerando que o prazo de execução está prestes a encerrar e com a paralisação da obra a Edilidade municipal poderá ter prejuízos nos repasses de recursos de outros convênios;

Neste sentido, sem maiores delongas, resolve:

a) CONVOCAR, de forma imediata, <u>a Empresa 7ª colocada (A S CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ sob o nº 33.506.391/0001-70)</u>, para no prazo de 24 (vinte e quatro horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra, sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 31 de agosto de 2023.

ANTONIO NASCIMENTO	HENRIQUE O	MENEZES		EMERSON REIRA	VASCONCELOS	SILVA
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES		Advo	ando			
Prefeito Municipal		Advo	gauo			

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**0D4C84EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ACACIO DE ARAUJO SOUTO 10332314448 - CNPJ Nº 34.275.781/0001-49 - R\$ 63.700,00

Picuí - PB, 30 de agosto de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**300D94E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ PATRÍCIO DE MACEDO DANTAS** do cargo em comissão de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B9897EA4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ OSIVALDO DANTAS DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor do Matadouro com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**184AF9F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar CAMILA DAPHNE ALVES SANTOS do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**23CEF369

IPSEP PORTARIA Nº 016/2023-IPSEP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 709/2021;

RESOLVE:

Designar MAYARA DOS SANTOS SILVA para exercer a função de GESTOR do contrato nº 002/2023-IPSEP, celebrado entre o Instituo de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí-IPSEP e Hallina Helinska Santos Araújo;

RESOLVE TAMBÉM:

Designar PAULO SILVA LIRA para exercer a função de FISCAL do contrato nº 002/2023-IPSEP, celebrado entre o Instituo de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí-IPSEP e Hallina Helinska Santos Araújo;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato nº 002/2023-IPSEP.

Proceda-se à notificação dos designados e da contratada, encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial do IPSEP.

Registre-se, Dê-se ciência, e Publique-se.

Picuí-PB, 29 de agosto de 2023.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

PUBLICADA EM 28/08/2023. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D8C3E4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 429/2023

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **DIESCLA JÉSSICA ARAÚJO DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8B30654E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 430/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de junho de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de julho de 2020**, a cada dia 01 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de julho de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 671/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor VINÍCIUS TOMÉ DANTAS, matrícula nº 2017523, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2023 a 15/09/2023.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**318F4DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 431/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **20 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 20 de março de 2008**, a cada dia 20 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **20 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 637/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JINDRYSKA PRISCYLLA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0065209, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/09/2023 a 18/09/2023.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D55D82B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 432/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de junho de 1999**, a cada dia 14 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **14 de junho de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 668/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCUS ANTONIO DANTAS**, matrícula nº 0000613, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B4B3514F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 433/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de fevereiro de 2020**, a cada dia 12 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **12 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 654/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **GIORGIA KAROLINE NEVES GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 2017458, ocupante do cargo de Enfermeiro SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de

Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 21/08/2023 a 19/09/2023.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**97560652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 434/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **04 de agosto de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 675/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ADELINO OLIVEIRA BARRETO**, matrícula nº 0066212, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Picuí-PB, 30 de agosto de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F02D36EC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - através de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 015/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba — PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, que foram declaradas VENCEDORAS as empresas: JOSIVAN

MELQUIADES NÓBREGA - CNPJ Nº 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, 218, Centro - CEP: 58.700-020 - Patos - PB, neste ato representado pelo Senhor Enio Peres Coelho da Nobrega, portador do CPF nº 089.112.354-74, com valor final de R\$ 67.526,00 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais); LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42, sediada na Avenida João Machado, 1135, sala 201, Centro – João Pessoa – PB, neste ato representado pelo Sr. Edson da Rocha Sales, portador do CPF nº 048.222.274-30, com valor final de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais); **MULTMAIS** COM. **INFORMÁTICA** DE ELETRODOMÉSTICO (STAR.COMLICITAÇÃO) - CNPJ Nº 42.092.696/0001-73, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 131, Térreo, São José - Campina Grande - PB, neste ato representado pelo Sr. Caio Cesar Salviano Silva, portador do CPF nº 084.948.214-31, com valor final de R\$ 34.940,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarentas reais) e P D S DE ALMEIDA - CNPJ Nº 45.088.720/0001-99, sediada na Rua Francisco Luiz, 1182, Box 4, Centro, Juarez Távora - PB, com valor final de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Quixaba – PB, 30 de agosto de 2023.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**0FD91E1C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de diversas marcas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, com o fornecimento de peças e acessórios, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência; **REVOGO** o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Santa Cecília - PB, 29 de Agosto de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**77BDBE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da Adequação de Estrada Vicinais, no Município de Santa Cecília/PB. CR: 1081068–71/2021 | SINCOV 922354 | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. LICITANTE INABILITADO: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. A Presidenta fixou ao licitante prazo para apresentação de nova documentação: <u>08</u> (<u>oito) dias úteis, conforme art. 48 da lei 8.666/93</u>. Comunica-se que a abertura da nova documentação será realizada no dia 15/09/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de

Licitação, Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 30 de Agosto de 2023

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**93002F7F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023 - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTO E UTILITÁRIO PARA A ATEDENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2023. DOTAÇÃO: 20.09 – Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente 154511012.1105 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00115/2023 - 29.08.23 - TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - R\$ 30.000,00; CT Nº 00116/2023 - 29.08.23 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 96.100,00.

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**3D130108

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023 - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Veículos Leves para Suprir as Necessidades das Diversas Secretarias do Municipal de Santa Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2023. DOTAÇÃO: 20.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 123612003.1107 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 103611023.1106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00117/2023 - 29.08.23 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 103.390,00; CT N° 00118/2023 - 29.08.23 - FIORI VEICOLO S.A -R\$ 156.000,00.

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**72901D58

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, às 11:00 horas do dia 13 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SANTA CRUZ/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital:

http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 30 de Agosto de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Matias de Freitas Código Identificador: E7F735FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 01/2023-CPL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS ePOSTO GAVEL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Gasolina Comum, de R\$ 5,30 para R\$ 5,99, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

São Domingos - PB, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**2C7947DB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 099/2023.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:
- **Art. 1º** Revogar, em razão de erro, as disposições da Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 097/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 29 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 30 de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**CBA21CD1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 347/2023. DE 30/08/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Serra Grande/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Município de Serra Grande-PB:

- I enfermeiros;
- II técnicos de enfermagem;
- III auxiliares de enfermagem;
- § 1º A parcela salarial complementar de que trata este artigo destinase a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.
- § 2º O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é fixado com base no valor do piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, para o Enfermeiro, na razão de:
- I 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem.
- **Art. 2º** A complementação de que trata o Art. 1º ficará condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1°, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal n° 14.581, de 2023.

Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal;

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entro o salário atual e o piso estabelecido no artigo anterior.

- **Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.
- **Art.** 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Grande-PB, 30 de agosto de 2023.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO Prefeito

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**C912552B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 348/2023. DE 30/08/2023

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0339/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE no valor de R\$ 521.320,00 (Quinhentos e vinte e um mil trezentos e vinte reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2058 - Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1605 — Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	164.927,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	265.916,00
3190.13	Obrigações Patronais	90.477,00
	TOTAL	521.320,00

- Art. 2°. Faz-se necessário tal modificação no orçamento vigente para cumprir o que determina a Lei Federal n° 14.434 de 04 de Agosto de 2022, Emenda Constitucional 127 de 22 de Dezembro de 2022, Portaria GM/MS n° 597 de 12 de Maio de 2023, Portaria GM/MS n° 1.063 de 08 de Agosto de 2023 e Portaria GM/MS n° 1.135 de 16 de Agosto de 2023, que trata da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem integrantes do Quadro de Servidores do Município de Serra Grande/PB, Com Fonte de Recursos não prevista no orçamento.
- **Art.** 3º Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do recurso especificado no Art. 1º, com a Fonte de Recursos **1605** Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4º.** Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para remanejamento, transferência ou transposição de recursos

consignados entre as dotações do orçamento vigente de acordo com as necessidades, dentro dos limites da Lei Orçamentária 0339/2022.

- **Art. 5°.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.
- **Art.** 6°. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.
- **Art. 7º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

SERRA GRANDE/PB, em 30 de agosto de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:88D1AAC7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 345/2023, DE 30/08/2023/2023

> Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, órgão deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Serra Grande/PB, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou Órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- **Art. 2º** Caberá aos órgãos e as entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habilitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
- **Art.** 3º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

CAPÍTULO II Das competências

- **Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Serra Grande/PB, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, incumbido de atuar na defesa intransigente dos direitos da pessoa com deficiência, com as seguintes competências:
- I Promover o estudo da realidade da comunidade e constituir um banco de dados com mapeamento das pessoas com deficiência, tendo em vista a busca de políticas e propostas que visem a solucionar os problemas de inclusão e integração no Município de Serra Grande/PB;
- II Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
- III zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência:

- IV Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
- V Acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município, e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a execução e aplicação de recursos relativos a sua competência;
- VI Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- VII propor a elaboração de pesquisas e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- VIII propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- IX Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- X Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou publica, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- XI acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio à crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino de Serra Grande/PB, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e quando houver notícia de irregularidade expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
- XII avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
- XIII oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, conferencias, exposições, seminários, entre outros;
- XIV assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Serra Grande/PB;
- XV Receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adocão das medidas cabíveis;
- $XVI-exigir\ o\ cumprimento\ das\ legislações\ Federal,\ Estadual\ e\ Municipal,\ pertinentes\ aos\ direitos\ da\ pessoa\ com\ deficiência;$
- XVII convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
- XVIII deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de conselheiros;
- XIX elaborar o seu regimento interno;
- XX Apreciar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa com deficiência FMDPD, em consonância com a legislação pertinente;
- XXI deliberar sobre a destinação dos recursos do FMDPD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;
- XXII definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDPD:
- XXIII estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do FMDPD:
- XXIV solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação dos recursos destinados ao FMDPD;
- XXV fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDPD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XXVI – publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III

Da estrutura e funcionamento do CMDPD

- **Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 08 (oito) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, nomeados por Decreto, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
- I Do Governo Municipal:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- II Da Sociedade Civil:
- 04 (quatro) membros representantes de instituições não governamentais atuantes no atendimento e ou defesas dos direitos das Pessoas com deficiência, as quais trabalhem direta ou indiretamente. Estes serão escolhidos em fórum próprio, especialmente convocado para tal.
- § 1º Os representantes governamentais previstos no inciso I deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
- § 2º O processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizado em assembleia própria convocada pelo Chefe do Poder Executivo, especificamente para esse fim.
- \S 3º A eleição descrita no parágrafo anterior deverá eleger seus representantes titulares e respectivos suplente.
- § 4º Em caso de no Município não existir sociedade civil ligada diretamente à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência ou ao estudo e a pesquisa, poderá tais vagas ser ocupadas por membros representantes de sociedades diversas já existentes no município e ou responsáveis por pessoas portadoras de deficiência.
- § 5º As funções desempenhadas pelos membros do CMDPD não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
- **Art.** 6º Para cada conselheiro (a) titular será indicado (a), simultaneamente, um (a) conselheiro (a) suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências dos incisos I e II do artigo 5°.
- $\S~1^{\rm o}$ Os (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período.
- § 2º O (a) suplente terá plenos poderes para substituir provisoriamente o seu titular em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
- § 3º Quando houver renúncia ou substituição por qualquer ato ou motivo do (a) conselheiro (a) titular da sociedade civil titular, sendo substituído pelo seu respectivo suplente, considera-se para efeito de novo mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.
- § 5º No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente representante da sociedade civil, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga o mais votado conforme o segmento, na assembleia da sociedade civil, em ordem decrescente.
- Art. 7º Perderá o mandato o (a) conselheiro (a) que:
- I Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno;
- III apresentar renuncia ao conselho, que será lida na sessão seguinte a da sua recepção pela Presidência;
- IV Apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
- V Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo CMDPD;

- VI For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
- **Art. 8º** Para o adequado e ininterrupto funcionamento do CMDPD, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e recursos humanos.
- § 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegura funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.
- § 2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto.
- **Art. 9º** O Conselho será coordenado por presidente, vice-presidente e secretário escolhidos entre seus conselheiros titulares para o mandato de dois anos com possibilidade de uma recondução subsequente.

Parágrafo único - A escolha da diretoria realizar-se-á 30 (trinta) dias após a eleição dos conselheiros, quando serão apresentadas as chapas e as propostas de mandato.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

- Art. 10 Fica criado um Fundo Público de natureza meramente contábil, denominado Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos à pessoa com deficiência do Município de Serra Grande/PB, conforme deliberações do CMDPD.
- § 1ºAs ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
- § 2ºOs recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa com deficiência no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento à pessoa com deficiência, no âmbito da proteção social.
- **Art. 11** Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:
- I recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência;
- II transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
- III receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V transferências do exterior;
- VI dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, previstas especificadamente para o atendimento desta Lei;
- VII receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- VIII valores decorrentes de multas por descumprimento à legislação de acessibilidade:
- IX valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- X outras receitas.
- § 1º Os recursos a que se referem este artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta em nome do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência FMDPD, em instituição bancária oficial.
- **§ 2º** A movimentação e liberação dos recursos do FMDPD dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido Conselho.
- § 3º O saldo positivo do FMDPD apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
- § 4º A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada pela contabilidade do Município.
- **Art. 12** O Fundo será regulamentado por lei/ decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

- **Art. 13** Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.
- **Art. 14** As demais matérias pertinentes ao funcionamento do conselho e do fundo serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.
- **Art. 15** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Grande/PB, 30 de agosto de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:CB4FFE09

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 346/2023, DE 30/08/2023

Institui a política municipal de Programa de Busca Ativa Escolar e o Programa de Recuperação das Aprendizagens para estudantes da educação básica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Do Objeto e Princípios Gerais

- **Art.** 1º Institui a Política municipal de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com os seguintes objetivos:
- I assegurar o acesso universal das crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezessete anos) à educação básica obrigatória, compreendendo a educação pré-escolar, o ensino fundamental e o ensino médio;
- II promover a cooperação entre os entes federados para garantir a frequência à escola das crianças e jovens que a ela ainda não têm acesso ou que dela se evadiram;
- III promover a cooperação intersetorial das áreas do Poder Público relacionadas com a busca ativa das crianças e jovens para a frequência à educação básica obrigatória, especialmente em razão do estado de pandemia;
- IV elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;
- V diminuir a distorção idade-série.
- **Art. 2º** Fica criado e instituído o Programa de Recuperação das Aprendizagens, destinado a atender educandos da educação básica, objetivando:
- I recuperar as perdas de aprendizagem ocasionadas pelo fechamento das escolas devido a pandemia de covid-19;
- II oferecer oportunidades de aprendizagem para alavancar os estudos e fortalecer a aprendizagem para o sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola;
- III sanar dificuldades e lacunas de aprendizagem;
- IV alicerçar o processo de alfabetização;
- V promover a alfabetização e letramento na idade certa;
- VI melhorar o letramento, principalmente nas séries mais avançadas.
- **Art. 3º** Fica autorizada a realização de convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução dos Programas.

CAPITULO II

Programa de busca ativa

- **Art. 4º** A política de busca ativa utilizará as seguintes estratégias:
- I recenseamento anual das crianças e jovens na idade própria para a educação básica obrigatória e a respectiva chamada pública;
- II formação de comitês intersetoriais para a busca ativa, integrados por representantes das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde e de garantias dos direitos da criança e do adolescente;
- III elaboração de diretrizes e metodologias para a busca ativa:
- IV formação e qualificação de equipes, integradas por profissionais das áreas referidas no inciso I, tendo como base de atuação a escola ou conjunto próximo de escolas do município;

V – criação de base de dados e mapas de geoprocessamento que orientem a busca ativa nas diversas localidades do município;

VI - identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;

VII – utilização de instrumentos de tecnologia digital para acesso contínuo e atualizado das equipes aos dados necessários;

VIII – sensibilização, mobilização e comunicação que envolvam a sociedade local, especialmente as comunidades mais vulneráveis em que a infrequência ou a evasão escolar mais se manifestam; Programa de Recuperação das Aprendizagens

Art. 5° Devem ser priorizados, preferencialmente, dois componentes curriculares: Matemática e Língua Portuguesa, por serem considerados de maior deficiência entre os estudantes brasileiros e por serem básicos para outras áreas do conhecimento.

Art. 6° A duração do Programa poderá abarcar vários períodos letivos, até o alcance de médias satisfatórias nas avaliações nacionais de proficiência.

Art. 7º O tempo determinado ao Programa poderá ser computado como carga horária letiva desde que as aulas sejam oferecidas a todos os alunos, dentro do mesmo semestre letivo.

Art. 8º Todos os alunos participarão das classes de recuperação, partindo do pressuposto da necessidade de reparar perdas de aprendizagem, em razão das escolas públicas na Paraíba terem fechado, sem oferta do ensino presencial, durante quatro semestres letivos.

Art. 9º O Programa poderá atender outros componentes do currículo básico além da Língua Portuguesa e Matemática, dependendo das necessidades de aprendizagens de cada etapa, especialmente dos alunos do ensino médio, sem prejuízo para a carga horária dos dois componentes básicos.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB, 30 de agosto de 2023.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO Prefeito

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**64FD5001

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AOCONTRATO Nº 170/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ANTONIO FERNANDES VIEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.402.993/0001-30, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA RURAL, ZONA PARA **ATENDER** AS NECESSIDADES **SECRETARIA** DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e ANTONIO FERNANDES VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.993/0001-30, com sede na Rua Manoel Marques, 806, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ANTONIO FERNANDES VIEIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 291.325.504-30 e do RG sob o nº 1847982 — SSP-PE, residente e domiciliado na Rua

Manoel Marques, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 170/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 170/2022 de 25 de agosto de 2023 à 25 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 17.350,74 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

ANTONIO FERNANDES VIEIRA

CNPJ sob o nº 08.402.993/0001-30 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	, CPF:	
2ª:	, CPF:	

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:5AC09B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AOCONTRATO Nº 171/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA **ZONA** RURAL, **PARA** ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA** EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487, inscrita no CNPJ sob o nº 45.829.388/0001-76, com sede na Rua Sebastião Barros, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 339.209.824-87 e do RG sob o nº 2306527 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 171/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 171/2022 de 25 de agosto de 2023 à 25 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 36.204,30 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Quatro Reais e Trinta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487 CNPJ sob o nº 45.829.388/0001-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	, CPF:	
2ª.	CbE.	

Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:9047A25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AOCONTRATO Nº 174/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA **ATENDER** NECESSIDADES **SECRETARIA** DA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CONTRATANTE**: TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487, inscrita no CNPJ sob o nº 45.788.789/0001-25, com sede Sitio Arara, s/n, área rural, Tavares -PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. Francisco de Assis Simão, brasileiro, portador do CPF sob o nº 236.928.984-87 e do RG sob o nº 1176436 SSP/PB, residente e domiciliado Sitio Arara, s/n, área rural,, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 174/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 174/2022 de 25 de agosto de 2023 à 25 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 32.788,80 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487

CNPJ Sob o nº 45.788.789/0001-25 Contratado

TESTEMUNHAS:	
1ª:	, CPF:
2ª:	, CPF:

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**D3442FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AOCONTRATO Nº 176/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417. OUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA **ZONA** RURAL, PARA **ATENDER** AS NECESSIDADES SECRETARIA DE DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417, inscrita no CNPJ sob o nº 45.835.172/0001-13, com sede na Rua São José, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JUSTINO ALVES JUNIOR, brasileira, portadora do CPF sob o nº 083.613.834-17 e do RG sob o nº 3575940 SDS/PB, residente e domiciliada na Rua São José, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 176/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 176/2022 de 25 de agosto de 2023 à 25 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 21.859,20** (Vinte e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417

CNPJ sob o nº 45.835.172/0001-13 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:		
CPF:	 	
2ª:	 	
CPF:	 	

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**BABC89EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AOCONTRATO Nº 179/2022. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA/SN LOCADORA E SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS **PARA** TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA RURAL, PARA **ATENDER** AS **NECESSIDADES** DA **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA/SN LOCADORA E SERVIÇOS, CNPJ: 26.888.873/0001-76, com sede na Rua José Alves de Medeiros, n.º 74,

Bairro Cruzeiro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA**, CPF: 214.997.368-51 e RG: 2339380 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Domingos, S/N, Bairro Canção, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 179/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 179/2022 de 25 de agosto de 2023 à 25 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 181.129,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

SIDNEY NICÁCIO DE OLIVEIRA/SN LOCADORA E SERVIÇOS

CNPJ: 26.888.873/0001-76 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª:	, CPF:	
2ª:	, CPF:	

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**D0122876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AOCONTRATO Nº 178/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461, inscrita no CNPJ sob o nº 33.632.768/0001-37, com sede no Povoado Jurema, s/n, Tavares -PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. ROSALUCIA MENDES DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 020.421.584-61 e do RG sob o nº 2057262 SSP/PB, residente e domiciliada no Povoado Jurema, s/n, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 178/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 178/2022 de 25 de agosto de 2023 à 25 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 52.598,70 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461

CNPJ sob o nº 33.632.768/0001-37 Contratado

TESTEMUNI	HAS:
1ª:	, CPF:
2ª:	_, CPF:

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**D3A251E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AOCONTRATO Nº 172/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E COMERCIO COMBUSTÍVEIS VAREJISTA DE SILVESTRE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA RURAL, PARA **ATENDER** ZONA AS NECESSIDADES SECRETARIA DA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES -

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.208.440/0001-08, com no Povoado Silvestre, s/n, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sr. JOSÉ GOMES, brasileiro, portador do CPF sob o nº 797.941.224-91 e do RG sob o nº 36947904 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, s/n, Povoado Silvestre, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 172/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 172/2022 de 25 de agosto de 2023 à 25 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 38.398,50 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional

Contratante

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE I TDA

Cnpj Sob o N° 30.208.440/0001-08 Contratado

TESTEMUNHAS:		
1ª:	, CPF: _	
2ª:	, CPF:	

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**5E53EC37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AOCONTRATO Nº 220/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: ME. 28.114.128/0001-03, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA** TAVARES.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP. CONTRATADA: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 220/2022, instruído no Pregão Eletrônico nº 19/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de agosto de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 220/2022 de 25 de agosto de 2023 à 25 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 329.000,00** (**Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais**), que serão pagos de forma escalonadas de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*

Prefeito Constitucional Contratante

OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA -ME

CNPJ: 28.114.128/0001-03

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**B98CD372

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N°. 005/2023

CMDCA, em 30 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -CIEE JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE— CMDCA do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais

Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 21 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo n° 005/2023, o Registro do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE**, inscrita no CNPJ sob n° 61.600.839/0021-07, com endereço na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, n° 500- sala 607 e 608, Bairro Jardim Oceania, CEP: 58037-005, Município João pessoa/PB.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 30 de Agosto de 2023.

EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR Presidente do CMDCA

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:32A22762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS

EDITAL 002/2023- RETIFICAÇÃO AO EDITAL INAUGURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE FORMADA PELA SECRETARIA PÚBLICA E DA AGÊNCIA **FAZENDA** DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - CASA DO EMPREENDEDOR, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Uiraúna - Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios (FMAMP), CNPJ nº 20.472.910/0001-84, com sede na Rua Silvestre Claudino, nº s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP nº 58915-000, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, na forma Lei Municipal nº 1048/2022, e na forma da Resolução 001/2023 do Comitê Gestor, torna pública, pelo presente Edital, para acesso as linhas de crédito do Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

• DO PROGRAMA PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES:

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Uiraúna tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e a promoção do crescimento econômico com inclusão social.
- 1.2. O Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1048/2022, tem como prioridade aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores formais (pessoas jurídicas com faturamento anual até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) do município de Uiraúna, com o objetivo de promover o desenvolvimento local do empreendedorismo e indução de ações que gerem ocupação e renda.
- 1.3. Os interessados em participar do Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES são doravante referenciados neste edital pelas denominações "proponente" e "responsável", de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

• DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

2.1. Serão abertas 70 (setenta) vagas a serem preenchidas entre novos beneficiários ou beneficiários para liberação do crédito, sendo 35 (trinta e cinco) vagas para proponentes da zona urbana e 35 (trinta e cinco) vagas para proponentes da zona rural.

2.2. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade do Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES

- OPORTUNIDADES, observando-se também ações e atividades realizadas pela Secretaria da Fazenda Pública e pela Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) no âmbito daquele.
- 2.3. A Secretária da Fazenda Pública e Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderão, a qualquer tempo, suspender ou interromper as inscrições em virtude de indisponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.
- 2.4. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Casa do Empreendedor, localizada na Rua Silvestre Claudino, nº s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP nº 58915-000, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, dentre o período de 04 de setembro até 15 de setembro de 2023, no horário de 08 às 12h e de 14h até às 17h.
- 2.5. As inscrições são gratuitas e as pessoas jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos no presente Edital.

• DA LINHA DE CRÉDITO

- 3.1. O valor do crédito disponibilizado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por CNPJ, limitado a quantidade de vagas constantes do item 2.1, conforme nova LEI ORDINÁRIA N° 1115/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.
- 3.2. A linha de crédito denominada PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES é destinada somente para PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) regularmente formalizadas até a data da inscrição, e que possuam cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal (SRF) e que comprovem situação regular junto a Secretaria da Fazenda Pública Municipal, estejam sediadas no município de Uiraúna, que exerçam suas atividades no município de Uiraúna-PB, e pequenos feirantes e vendedores ambulantes do município em geral (devendo ter residência neste município).
- 3.2.1. Para fins de inscrição e obtenção da aprovação da linha de crédito, necessária a apresentação dos documentos seguintes, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:
- a) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (Lei Municipal nº 1048/2022) do titular/representante da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais e comprovante de adimplência com a Casa do Empreendedor municipal;
- c) Comprovante da Atividade comercial (CCMEI ou Contrato Social, Cartão CNPJ e Alvará de Funcionamento);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;
- f) Declaração de finalidade do recurso (explicando como será o usado o recurso);
- g) Comprovantes idôneos de residência no município de Uiraúna- PB, comprovando que reside no município há mais de 06 (seis) meses.
- 3.3. O pagamento do empréstimo/incentivo será realizado de maneira integral, através de cheque ou transferência bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal demonstrando a aquisição do bem (carrinho).
- 3.4. Caso não haja a apresentação da nota fiscal idônea constante no item 3.3 do presente edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do beneficiário, haverá a desclassificação da contemplação, devendo a administração convocar o suplente constante na classificação.
- 3.5. Os pagamentos a serem realizados por parte dos beneficiários poderão ser divididos em até 20 (vinte) parcelas mensais fixas, com carência de 04 (quatro) meses, não havendo possibilidade de

- conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme explicitado na tabela a seguir:
- 3.6. Não poderá participar aqueles proponentes que já possuem financiamento ativo com o Programa ou que possui algum débito com o município, devendo ser desclassificado.
- 3.7. Caso as vagas de uma das zonas nãos sejam preenchidas pelos proponentes selecionados, elas serão destinadas para a outra zona (urbana ou rural).
- 3.8. O financiamento será utilizado para a aquisição de carrinhos de lanches e de vendas de alimentos, e o valor restante para fins de capitalização do proponente.
- 3.9. A lista preliminar com os habilitados será divulgada na data de 19/09/2023 no site oficial do município.
- 3.10. Os proponentes que desejem ingressar com recurso deverão fazê-lo até a data de 20/09/2023, devendo ser protocolado na sede da Casa do Empreendedor, no endereço descrito no item 2.4, sendo o resultado final divulgado na data de 22/09/2023, no site oficial do município.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
- 4.2. Em caso de falecimento do titular representante da pessoa jurídica que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), uma vez comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório poderá utilizar valores disponíveis a titulo de reserva garantidora para quitação da obrigação.
- 4.3. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES para fins de pagamento do financiamento concedido está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
- 4.4. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) ao tomadores finais do recursos do Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente àqueles, que declaram estarem expressamente, cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a estiver vinculada, que informada impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES.
- 4.5. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com consequente extinção e arquivamento do processo

de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.

- 4.6. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).
- 4.7. A Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa PEQUENOS NEGÓCIOS GRANDES OPORTUNIDADES.
- 4.8. Os selecionados deverão realizar curso de capacitação pela plataforma do Sebrae, disponível gratuitamente pelo município em parceria com o SEBRAE;

- $4.9.~{\rm O}$ participante declara estar ciente de todos os termos da Lei Municipal nº 1048/2022, anexa ao presente edital.
- 4.10. Será prevista no contrato a cobrança de taxa de juros e demais encargos financeiros.

Uiraúna-PB, 29 de agosto de 2023.

Comissão de Análise:

JOSÉ EDLÂNIO MOREIRA

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA

DOMINGOS JOSÉ BASTOS DE GALIZA

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**20C7E7B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NEGÓCIO É NEGÓCIO

RESULTADO DEFINITIVO

Projetos inscritos e classificados no Programa "Negócio é Negócio"

5° Rodada de Concessão de Linhas de Crédito

PESSOAS JURÍDICAS:

NOME	CNPJ	SEGMENTO	VALOR	RESULTADO
<u>Allysson Ruy dos Santos Tomé</u>	<u>51.342.840/0001-73</u>	Polo Acadêmico	R\$5.500,00	CLASSIFICADO
• Nivaldo Batista Alves	<u>45.304.795/0001-60</u>	Material de construção	R\$5.500,00	CLASSIFICADO
<u>Total: R\$11.000,00</u>				

PESSOAS FÍSICAS

NOME	CPF	<u>SEGMENTO</u>	VALOR	RESULTADO
Alcineide Alves Paulo	093.902.014-97	<u>Confeitaria</u>	R\$3.000,00	CLASSIFICADA
Antonia Alves da Glória	110.563.587-26	<u>Costura</u>	R\$1.500,00	CLASSIFICADA
<u>Cícera Ferreira Barbosa</u>	045.133.463-96	<u>Alimentação</u>	R\$2.500,00	CLASSIFICADA
Geralda Maria dos Santos Dantas	467.444.444-68	<u>Loja</u>	R\$3.000,00	CLASSIFICADA
Geraldo Egídio dos Santos	<u>251.322.534-15</u>	Costura	R\$1.500,00	CLASSIFICADO
Ivoneide Maria Pereira	037.842.334-73	<u>Confeitaria</u>	R\$3.000,00	CLASSIFICADA
Janaelly Farias da Silva	713.462.864-77	Cosméticos	R\$2.000,00	CLASSIFICADA
Jocielia Soares de Sousa	<u>071.279.193-05</u>	<u>Alimentação</u>	R\$2.000,00	CLASSIFICADA
Letícia Costa da Silva	708.462.204-74	<u>Manicure</u>	R\$3.500,00	CLASSIFICADA
Luciana Carneiro de Freitas	098.526.124-24	<u>Bar</u>	R\$1.500,00	CLASSIFICADA
Maria Danicleia do Nascimento	079.053.574-22	<u>Loja</u>	R\$3.000,00	CLASSIFICADA
Maria José da Silva	705.982.114-14	Cosméticos	R\$1.500,00	CLASSIFICADA
Maria Laiane da Costa Lima	<u>085.225.004-52</u>	<u>Bar</u>	R\$3.000,00	CLASSIFICADA
14. Maria Rita Batista Abrantes	107.501.114-02	<u>Loja</u>	R\$3.000,00	CLASSIFICADA
Total: R\$34.000,00				

Em relação a pessoa física <u>Janaelly Farias da Silva</u>, o valor da proposta aprovado foi de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo um erro de digitação no resultado preliminar.

Bernardino Batista/PB, 28 de agosto de 2023

MATEUS RIBEIRO DANTAS

Secretário de Administração e Finanças

MARIA LINDYJANE DA SILVA

Coordenadora Executiva do Programa "Negócio é Negócio"

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:EA2D5AC2

22.